



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.003.001-SESAU-PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2023.003.001-SESAU-PMM, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PPF COM. E SERV. LTDA**, para fins nele declarados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PPF COM. E SERV. LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.606.575/0001-00, sediada na Rua Paes de Carvalho, nº 600, Bairro: Nova Olinda, no Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68.742-510, Telefone: (91) 3721--4278, E-mail: ppf-innova@live.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado na WE-68, Cidade Nova VI, 881, Cidade Nova, Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.140-100, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9-2023-013-SESAU/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**, destinados a atender as necessidades da rede de saúde bucal, no município de Marituba/PA, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Este Contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014 e suas alterações posteriores*, publicada em Diário Oficial do Estado, em 03 de julho de 2014.
- 1.4.** Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
35	Broca Alta Rotação para Acabamento tronco cônica topo arredondado de Nº 2135 F.	MICRODONT/ 3R	UNID	245	4,94	1.210,30
36	Broca Alta Rotação para Acabamento em forma de chama Nº 3118 F.	MICRODONT/ 3R	UNID	455	5,13	2.334,15
37	Broca Alta Rotação para Acabamento de Compósito Nº 3131 F.	KG SORENSEN/ MEDICAL BURS	UNID	245	10,50	2.572,50
38	Broca Alta Rotação para Acabamento de Compósito em forma de chama Nº 3195 F.	MICRODONT/ 3R	UNID	455	5,13	2.334,15
39	Broca Alta Rotação para Acabamento de Compósito em forma de pera Nº 3168 F.	MICRODONT/ 3R	UNID	455	5,13	2.334,15
40	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1090.	MICRODONT/ 3R	UNID	210	5,13	1.077,30
41	Broca Diamantada Cilíndrica Nº 1093.	MICRODONT/ 3R	UNID	280	6,00	1.680,00
42	Broca Diamantada Esférica Nº 1011.	MICRODONT/ 3R	UNID	525	5,13	2.693,25
43	Broca Diamantada Esférica Nº 1012.	MICRODONT/ 3R	UNID	420	5,50	2.310,00
44	Broca Diamantada Esférica Nº 1013.	MICRODONT/ 3R	UNID	700	5,50	3.850,00
45	Broca Diamantada Esférica Nº 1014.	MICRODONT/ 3R	UNID	406	5,25	2.131,50
46	Broca Diamantada Esférica Nº 1015.	MICRODONT/ 3R	UNID	504	5,40	2.721,60
47	Broca Diamantada Esférica Nº 1016.	MICRODONT/ 3R	UNID	420	5,50	2.310,00
48	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa nº 1012HL.	MICRODONT/ 3R	UNID	525	6,00	3.150,00
49	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa nº 1013HL.	MICRODONT/ 3R	UNID	105	5,50	577,50
50	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa nº 1014HL.	MICRODONT/ 3R	UNID	385	6,00	2.310,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

51	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa nº 1015HL.	MICRODONT/ 3R	UNID	105	5,50	577,50
52	Broca Alta Rotação Diamantada Haste Longa nº 1016HL.	MICRODONT/ 3R	UNID	525	5,15	2.703,75
53	Broca Alta Rotação Diamantada Extremidade em Chama ° 1111.	MICRODONT/ 3R	UNID	371	5,50	2.040,50
54	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo arredondado n ° 2134.	MICRODONT/ 3R	UNID	385	5,50	2.117,50
55	Broca Alta Rotação Diamantada tronco cônica topo arredondado nº 2135.	MICRODONT/ 3R	UNID	238	5,50	1.309,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 44.344,65 (Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento nº 1.	MICRODONT/ 3R	UNID	49	11,88	582,12
57	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento nº 2.	MICRODONT/ 3R	UNID	49	11,88	582,12
58	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento nº 3.	MICRODONT/ 3R	UNID	49	11,88	582,12
59	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento nº 4.	MICRODONT/ 3R	UNID	42	11,88	498,96
60	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento nº 5.	MICRODONT/ 3R	UNID	42	13,00	546,00
61	Brocas Baixa Rotação Gates Glidden de 28mm de comprimento nº 6.	MICRODONT/ 3R	UNID	42	13,00	546,00
62	Broca Endo Z.	MICRODONT/ MICRODONT	UNID	140	25,00	3.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

63	Broca esférica Carbide p/ alta rotação N° 01.	KAVO KERR / KAVO	UNID	84	9,18	771,12
64	Broca esférica Carbide p/ alta rotação n° 02.	KAVO KERR / KAVO	UNID	84	9,18	771,12
65	Broca esférica Carbide p/ alta rotação haste regular n° 03.	KAVO KERR / KAVO	UNID	84	9,18	771,12
66	Broca esférica Carbide p/ alta rotação haste regular n° 05.	KAVO KERR / KAVO	UNID	84	9,00	756,00
67	Broca esférica Carbide p/ alta rotação haste regular N° 06.	KAVO KERR / KAVO	UNID	84	9,00	756,00
68	Broca esférica Carbide p/ alta rotação haste regular N° 08.	KAVO KERR / KAVO	UNID	84	9,00	756,00
69	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação n° ½.	MK LIFE / MK R	UNID	84	9,00	756,00
70	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação n° 2.	KAVO KERR / KAVO	UNID	84	9,00	756,00
71	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação n° 3.	KAVO KERR / KAVO	UNID	84	9,00	756,00
72	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação n° 05.	KAVO KERR / KAVO	UNID	84	9,00	756,00
73	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação N° 06.	KAVO KERR / KAVO	UNID	84	9,00	756,00
74	Broca esférica Carbide p/ baixa rotação N° 08.	KAVO KERR / KAVO	UNID	84	9,00	756,00
75	Broca Alta Rotação Cilíndrica Carbide topo arredondado N° 245.	KAVO KERR / KAVO	UNID	245	9,00	2.205,00
76	Broca Alta Rotação Pera Carbide N° 330.	KAVO KERR / KAVO	UNID	119	9,00	1.071,00
77	Broca Alta Rotação Pera Carbide N° 329.	KAVO KERR / KAVO	UNID	119	9,00	1.071,00
78	Broca Cirúrgica Alta Rotação haste longa n° 701HL.	KAVO KERR / EH BRASIL	UNID	189	14,00	2.646,00
79	Broca Cirúrgica Alta Rotação haste longa n° 702HL.	KAVO KERR / EH BRASIL	UNID	189	14,00	2.646,00
80	Broca Alta Rotação tronco cônica topo plano n° 2068.	MICRODONT/ 3R	UNID	203	5,13	1.041,39
81	Broca Alta Rotação Tronco Cônica Topo Plano N° 1063.	MICRODONT/ 3R	UNID	53	6,01	318,53



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

82	Broca Alta Rotação Tronco Cônica Topo Plano Nº 1064.	MICRODONT/ 3R	UNID	53	5,50	291,50
83	Broca Alta Rotação Tronco Cônica Topo Plano Nº 1065.	MICRODONT/ 3R	UNID	56	5,40	302,40
84	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo em chama corte médio nº 2200.	MICRODONT/ 3R	UNID	203	5,13	1.041,39
85	Broca Alta Rotação Diamantada Esférica nº 3018.	KG SORENSEN / MEDICAL BURS	UNID	105	10,50	1.102,50
86	Broca Alta Rotação Diamantada Cilíndrica topo plano nº 3097.	KAVO KERR / EH BRASIL	UNID	63	7,34	462,42
87	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo em chama nº 3113.	MICRODONT/ 3R	UNID	63	5,50	346,50
88	Broca Alta Rotação Diamantada Chama nº 3118.	MICRODONT/ 3R	UNID	126	5,50	693,00
89	Broca Alta Rotação diamantada cônica topo arredondado nº 3139.	MICRODONT/ 3R	UNID	91	5,50	500,50
90	Broca Alta Rotação Diamantada Pera nº 3168.	MICRODONT/ 3R	UNID	119	5,50	654,50
91	Broca Alta Rotação Diamantada Cônica nº 3195.	MICRODONT/ 3R	UNID	84	5,50	462,00
92	Broca Alta Rotação Diamantada Cilíndrica topo ogival nº 3216.	MICRODONT/ 3R	UNID	42	5,50	231,00
93	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo ogival nº 3228.	KAVO KERR / EH BRASIL	UNID	42	8,88	372,96
94	Broca Alta Rotação Diamantada cilíndrica topo arredondado nº 3145.	MICRODONT/ 3R	UNID	35	5,50	192,50
95	Broca Alta Rotação Diamantada cônica topo plano nº 4130.	MICRODONT/ 3R	UNID	35	5,50	192,50
96	Broca Alta Rotação Diamantada tronco cônica topo arredondado Nº 4138.	MICRODONT/ 3R	UNID	231	5,13	1.185,03



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

97	Broca em pêra laminada de tungstênio nº 75F060.	WILCOS / WILCOS	UNID	18	126,00	2.268,00
98	Broca em pêra laminada de tungstênio nº 79F060.	WILCOS / WILCOS	UNID	18	130,00	2.340,00
99	Broca Lentulo 25mm no formato espiral e diâmetros 0.25, 0.30, 0.35, 0.40mm, Caixa c/ 4.	EURODONTO / SHENZHEN	CAIXA	7	39,60	277,20
100	Broca Largo Peeso 32 mm nº 1,2,3,4,5,6, Kit c/ 6	MICRODONT/ 3R	UNID	7	63,69	445,83
101	Cadinho aberto de quartzo nº 3 para prótese dentária.	ODONTOMEGA / ODONTOMEGA	UNID	18	55,00	990,00
102	Cadinho Fechado de quartzo tamanho único.	ODONTOMEGA / ODONTOMEGA	UNID	35	40,70	1.424,50
103	Câmara para revelação radiográfica odontológica visor de acrílico translúcido, duas entradas e copos de reposição.	VH / ESSENCE DENTAL	UNID	4	220,00	880,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 43.609,83 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
126	Cimento Cirúrgico Periodontal sem eugenol, Embalagem com 90g de base e 90g de catalisador.	MAQUIRA / MAQUIRA	EMB.	4	150,00	600,00
127	Cimento cirúrgico periodontal contendo na composição do pó acetato de zinco, ácido tânico, breu, óxido de zinco e celulose e na composição do líquido eugenol, óleo de oliva, Kit Frasco c/ líq 20ml e pó 50g.	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	49	65,00	3.185,00
128	Cimento de Fosfato de Zinco contendo no pó óxido de zinco, óxido	MAQUIRA / MAQUIRA	FRASCO	42	37,47	1.573,74



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	de magnésio, carbonato de bismuto, dióxido de alumínio e no líquido ácido fosfórico a 85%, hidróxido de alumínio, óxido de zinco, Frasco com 28g/10ml.					
129	Cimento de obturação a base de hidróxido de cálcio, óxido de bismuto, óxido de titânio e hexametilenotetramina aglutinado por resina epoxi bisfenol sealer 26, Kit Pó 8g/bisn 9g.	DENTSPLY / DENTSPLY	UNID	11	77,80	855,80
130	Cimento de obturação a base de peróxido de zinco p.a., resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário, borato de sódio anidro e eugenol Endo fill, Kit pó 12g/ líq 10ml.	DENTSPLY / DENTSPLY	UNID	53	77,27	4.095,31
131	Cimento resinoso auto e fotopolimerizável (dual), com flúor para cimentação de prótese base universal mais catalisador, Kit c/ 2 seringas de 2,5g.	VIGODENT / VIGODENT	UNID	11	60,00	660,00
132	Clareador dental para dentes não vitais a base de perborato de sódio 10g e peróxido de hidrogênio a 20%, Kit.	FGM / WHITENESS	UNID	7	90,00	630,00
133	Cone de Guta Percha Acessório XF - 28mm, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	28	40,10	1.122,80
134	Cone de Guta Percha Acessório MF - 28mm, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	28	40,10	1.122,80
135	Cone de Guta Percha Acessório FF - 28mm, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	28	40,10	1.122,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

136	Cone de Guta Percha Acessório M - 28mm, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	28	40,10	1.122,80
137	Cone de Guta Percha 1ª Série 15-40 - 28mm, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	35	41,15	1.440,25
138	Cone de Guta Percha 2ª Série 45-80 - 28mm, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	18	43,19	777,42
139	Cone de Guta Percha 3ª Série 90-140, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	4	43,19	172,76
140	Cone de Papel Absorvente 1ª Série - 15-40, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	ESTOJO	105	41,53	4.360,65
141	Cone de Papel Absorvente 2ª Série - 45-80, Estojo c/ 120 pontas.	TANARIMAN/ TANARIMAN	EMB.	35	41,53	1.453,55

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 24.295,68 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
151	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
152	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
153	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 67, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
154	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3N cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
155	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
156	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

157	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 67, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
158	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 3P cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
159	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
160	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
161	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 67, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
162	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 2P cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
163	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	70	4,50	315,00
164	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	70	4,20	294,00
165	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 67, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	70	4,20	294,00
166	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo A25 cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	70	4,20	294,00
167	Dente artificialem resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	35	4,50	157,50
168	Dente artificialem resina acrílica anterior superior modelo A26 cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	35	4,50	157,50
169	Dente artificial em resina acrílica anterior	DENTARIA BRASIL/	PLACA	35	4,50	157,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	superior modelo A26 cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL				
170	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	35	4,50	157,50
171	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	35	4,50	157,50
172	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 67, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	35	4,50	157,50
173	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 264 cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	35	4,50	157,50
174	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	42	4,50	189,00
175	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	42	4,50	189,00
176	Dente artificial em resina acrílica anterior superior modelo 266 cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	42	4,50	189,00
177	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
178	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 66, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
179	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 67, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
180	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3N cor 69, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
181	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 62, Placa c/ 6.	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

182	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 66, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
183	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 67, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
184	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 2P cor 69, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
185	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 62, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
186	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 66, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
187	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 67, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
188	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 3P cor 69, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,50	81,00
189	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 62, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	35	4,50	157,50
190	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 66	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	35	4,50	157,50
191	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 67, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	35	4,50	157,50
192	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A25 cor 69, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	35	4,50	157,50
193	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A26 cor 62, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
194	Dente artificial em resina acrílica anterior	DENTARIA BRASIL/	PLACA	28	4,50	126,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	inferior modelo A26 cor 66, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL				
195	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo A26 cor 69, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,50	126,00
196	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 62, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	42	4,85	203,70
197	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 66, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	42	4,30	180,60
198	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 67, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	42	4,30	180,60
199	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 264 cor 69, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	42	4,30	180,60
200	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 62, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	42	4,30	180,60
201	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 66, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	42	4,30	180,60
202	Dente artificial em resina acrílica anterior inferior modelo 266 cor 67, Placa c/ 6	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	42	4,30	180,60
203	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	70	4,30	301,00
204	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	70	4,30	301,00
205	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	70	4,30	301,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

206	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32L cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	70	4,30	301,00
207	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	53	4,30	227,90
208	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	53	4,30	227,90
209	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	53	4,30	227,90
210	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 32M cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	53	4,30	227,90
211	Dente artificial em resina acrílica Posterior Superior modelo 34 L cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	53	4,40	233,20
212	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	53	4,40	233,20
213	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	53	4,40	233,20
214	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 34L cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	53	4,40	233,20
215	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,30	77,40



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

216	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,30	77,40
217	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,15	74,70
218	Dente artificial em resina acrílica posterior superior modelo 30L cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,15	74,70
219	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,15	74,70
220	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,15	74,70
221	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,15	74,70
222	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 30L cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	18	4,15	74,70
223	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	53	4,15	219,95
224	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	53	4,15	219,95
225	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	53	4,15	219,95



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

226	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32L cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	53	4,00	212,00
227	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,00	112,00
228	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,20	117,60
229	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,20	117,60
230	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 32M cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,00	112,00
231	Dente artificial em resina acrílica Posterior Inferior modelo 34L cor 62, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,00	112,00
232	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 66, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,00	112,00
233	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 67, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	42	4,00	168,00
234	Dente artificial em resina acrílica posterior inferior modelo 34L cor 69, Placa c/ 8	DENTARIA BRASIL/ DENTARIA BRASIL	PLACA	28	4,00	112,00
235	Dessensibilizante gel à base de nitrato de potássio a 5% e fluoreto de sódio a 2%, Bisnaga 2,5g.	DFL / DFL	BISNAGA	42	21,30	894,60



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

236	Disco p/ Acabamento e Polimento em superfícies de Resina Sortido contendo 50 discos de granulação grossa, média, fina e superfina com mandril 3/8 polegadas (9mm), Kit c/ 50 discos	TDV / TDV	UNID	98	117,20	11.485,60
237	Disco diamantado dupla face total 22 mm para preparo e acabamento de áreas interdentais em acrílico e porcelana	KG SORENSEN / MEDICAL BURS	UNID	49	20,00	980,00
238	Disco de corte de separar dupla face total 23mm para cortes e separação de ligas metálicas com alta velocidade (CUT OFF), Cx c/ 100.	SCHELBLE / SCHELBLE	CAIXA	7	150,00	1.050,00
239	Disco de corte de separar dupla face total 43mm para cortes e separação de ligas metálicas com alta velocidade (CUT OFF), Cx c/ 100.	SCHELBLE / SCHELBLE	CAIXA	11	175,00	1.925,00
240	Disco de feltro para polimento em prótese dentária diâmetro com cerca de 25mm, Embal. c/ 100.	SCHELBLE / SCHELBLE	EMB.	11	175,00	1.925,00

VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 31.392,45 (Trinta e Um Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
268	Fixador p/ Radiografia, Frasco 475ml	CARESTREAM / CARESTREAM	FRASCO	70	27,18	1.902,60
269	Flúorfosfato acidulado gel 1,23%, Frasco c/ 200ml.	IODONTOSUL / SOUZA & LEONARDI	FRASCO	595	6,40	3.808,00
270	Formocresol, Frasco c/ 10ml	BIODINÂMICA / BIODINÂMICA	FRASCO	70	6,90	483,00
271	Gelatina duplicadora elástica extra dura para	DENTARIA BRASIL /	FRASCO	35	53,35	1.867,25



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	fundição de cromo cobalto, Frasco c/ 1000g	DENTARIA BRASIL				
272	Gesso comum, Pct c/ 1Kg	ASFER / ASFER	PCT	350	6,21	2.173,50
273	Gesso especial tipo IV para troquel azul ou rosa, Pct c/ 1Kg	POLIDENTAL / POLIDENTAL	PCT	105	25,00	2.625,00
274	Gesso pedra de endurecimento rápido tipo III amarelo, Pct c/ 1Kg	ASFER / ASFER	PCT	105	8,72	915,60
275	Gluconato de Clorexidina a 0,12% sem álcool solução bucal – colutório, Frasco c/ 1.000ml	REYMER / REYMER	FRASCO	70	33,84	2.368,80
276	Gluconato de Clorexidina a 2% degermante, Frasco c/ 1.000ml	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	FRASCO	70	26,90	1.883,00
277	Grampo endodôntico nº 00	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	14,36	157,96
278	Grampo endodôntico para molares nº 200	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	14,50	159,50
279	Grampo endodôntico para molares nº 201	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	14,50	159,50
280	Grampo endodôntico para molares nº 202	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	14,50	159,50
281	Grampo endodôntico para pré-molares nº 205	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	14,50	159,50
282	Grampo endodôntico nº 206	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	17,02	187,22
283	Grampo endodôntico nº 207	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	17,02	187,22
284	Grampo endodôntico para pré-molares nº 208	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	17,02	187,22
285	Grampo endodôntico para pré-molares nº 209	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	17,02	187,22
286	Grampo endodôntico para incisivos e caninos nº 211	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	17,02	187,22
287	Grampo endodôntico para incisivos nº 212	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	17,02	187,22
288	Grampo endodôntico nº 13A	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	17,02	187,22



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

289	Grampo endodôntico de Ivory nº 14	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	17,02	187,22
290	Grampo endodôntico para Ivory nº 14A	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	17,02	187,22
291	Grampo endodôntico para molares nº W8A	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	17,02	187,22
292	Grampo endodôntico para molares nº 26	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	11	17,02	187,22

VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 20.882,13 (Vinte Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Treze Centavos).

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
293	Gral de silicone para manipulação de gesso 500ml	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	4	9,23	36,92
294	Guta percha em bastão para obturações temporárias em curativos endodônticos, Embal. c/ 8 unidades	TANARIMAN / TANARIMAN	EMB.	14	43,00	602,00
295	Hidróxido de Cálcio PA – Pó, Frasco c/ 10g	BIODINÂMICA/ BIODINÂMICA	FRASCO	140	6,63	928,20
296	Hidróxido de Cálcio Pasta Base - Catalisador Cimento, Kit c/ Base 13g e catalisador 11g	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	280	38,00	10.640,00
297	Ionômero de Vidro cimento de alta viscosidade, condensável, ativação autopolimerizável, indicado para tratamento restaurador atraumático cor A3, Kit Pó10g/liquido 8ml	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	280	53,00	14.840,00
298	Ionômero de Vidro indicado para Cimentação pó/líquido, Kit Pó 8g/liquido 5ml.	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	14	48,00	672,00
299	Iodofórmio, Frasco c/ 10g	K DENT / QUIMIDROL	FRASCO	35	30,00	1.050,00
300	Isolante separador de acrílico e gesso, Frasco c/ 1.000ml.	IDEAL FILM / DENTARIA BRASIL	FRASCO	28	54,14	1.515,92



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

301	Kit de higiene bucal para bebês contendo creme dental com 1100 ppm de flúor sabor tutti-frutti em tubo ou frasco de 50g. Escova dental para bebês, cabeça reduzida com cantos arredondados tamanho máximo de 20mm, cerdas macias arredondadas com a mesma altura dispostas em 3 ou 4 fileiras com, no mínimo 20 tufos, cabo anatômico e emborrachado facilitando a empunhadura. Deve possuir caixa plástica para proteção. Kit.	MEDFIO / ME	UNID	1.400	40,00	56.000,00
-----	---	-------------	------	-------	-------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 86.285,04 (Oitenta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
351	Mandril para Contra-ângulo em aço inoxidável	MICRODONT/ 3R	UNID	77	9,00	693,00
352	Mandril PM para peça reta reforçado em aço inoxidável	MICRODONT/ 3R	UNID	18	9,25	166,50
353	Mandril PM para peça reta reforçado discos e serras em aço inoxidável	MICRODONT/ 3R	UNID	18	14,00	252,00
354	Mandril Cônico PM para peça reta cônico para tiras de lixa em aço inoxidável	MICRODONT/ 3R	UNID	11	13,90	152,90
355	Martelete pneumático para prótese dentária manual	ESSENCE DENTAL/ ESSENCE DENTAL	UNID	4	1.169,80	4.679,20
356	Massa para polimento e acabamento em metais, Barra de 1,2kg	IMODONTO/ IMODONTO	BARRA	11	25,00	275,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

357	Membrana biológica p/ fins de preenchimento em Periodontia 20 x 20, Kit c/ 10	BAUMER/ BIONEXT	UNID	7	170,00	1.190,00
358	Moldeira Descartável, modelo duplo, material espuma de poliestireno para aplicação de flúor P, pacote c/ 100	BIODINÂMICA/ BIODINÂMICA	PCT	140	90,00	12.600,00
359	Moldeira Descartável, modelo duplo, material espuma de poliestireno para aplicação de flúor M, pacote c/ 100	BIODINÂMICA/ BIODINÂMICA	PCT	210	94,00	19.740,00
360	Moldeira Descartável, modelo duplo, material espuma de poliestireno para aplicação de flúor G, pacote c/ 100	BIODINÂMICA/ BIODINÂMICA	PCT	70	94,00	6.580,00
361	Monômero para resina acrílica termopolimerizável com cross link(líquido), Frasco de 500ml	VIPI / VIPI	FRASCO	56	129,00	7.224,00
362	Monômero para resina autopolimerizável para conserto, reembasamento e adições de prótese dentária (líquido), Frasco c/ 1.000ml	VIPI / VIPI	FRASCO	14	158,00	2.212,00
363	Mufla de plástico para acrilização	DEFAMA / DEFAMA	UNID	28	30,00	840,00
364	Obturador Provisório p/ Endodontia (coltosol) pasta única, Frasco c/ 25g	LYSANDA / LYSANDA	FRASCO	154	20,00	3.080,00
365	Óculos de Proteção Incolor Profissional odontológico anti-embaçante confeccionado com armação e visor em uma única peça de policarbonato, com	DANNY / DANNY	UNID	112	6,34	710,08



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	sistema de proteção lateral dos olhos, lente transparente com tratamento especial contra riscos, arranhões e embaçamento					
366	Óculos de Proteção Contraluz Halógena profissional cor laranja	UVEX / UVEX	UNID	21	92,72	1.947,12
367	Óculos de Proteção Contraluz Halógena Infantil, cor laranja	UVEX / UVEX	UNID	21	92,72	1.947,12
368	Óleo Lubrificante sintético p/ Alta e Baixa Rotação Tipo Spray com spray adaptador, Frasco c/ 100ml	MAQUIRA / MAQUIRA	FRASCO	175	28,00	4.900,00
369	Óxido de alumínio para jato de areia 90 microns, Frasco c/ 800g	BIO ART / BIO ART	FRASCO	14	70,00	980,00
370	Óxido de zinco de Presa Lenta, Kit c/ pó 50g	BIODINÂMICA/BIODINÂMICA	UNID	140	10,00	1.400,00
371	Papel Carbonado p/ Articulação dupla face 2 cores, Env. c/ 12 folhas	BAUSCH / BAUSCH	UNID	385	5,50	2.117,50
372	Paramonoclorofenol Canforado, Frasco c/ 20ml	BIODINÂMICA/BIODINÂMICA	FRASCO	56	11,00	616,00
373	Pasta de hidróxido de cálcio com PMCC callen com 2 tubetes contendo 2,7g de pasta de hidróxido de cálcio com PMCC e 2 tubetes com 2,5g de glicerina, Kit	SS WHITE/ F & A	UNID	7	77,00	539,00
374	Pasta para polimento e brilho em acrílico, Barras c/ 35g	IMODONTO / IMODONTO	BARRA	28	40,00	1.120,00
375	Pasta p/ Polimento em resina à base de óxido de alumínio de granulação extra fina de 6 a 8 microns, Bisnaga de 4g	FGM / DENTSCARE	BISNAGA	175	59,50	10.412,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

376	Pasta Profilática contendo carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio flavorizante, (flúor 2000ppm), bisnaga c/ 90 g	MAQUIRA / MAQUIRA	BISNAGA	420	11,95	5.019,00
377	Peça Reta sem refrigeração 20.000 rpm	SCHUSTER / SCHUSTER	UNID	4	600,00	2.400,00
378	Pedra de Arkansas para Afiação curetas	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	14	99,26	1.389,64
379	Pedra Pomes para Profilaxia extrafina, Frasco c/ 100g	QUIMIDROL / QUIMIDROL	FRASCO	112	5,52	618,24
380	Pedra pomes para polimento de resina acrílica, granulação normal, Embal. 1Kg	ASFER / ASFER	EMB.	14	7,98	111,72
381	Pincel Pêlo de Nº 0	ODONTOMEGA / ODONTOMEGA	UND	175	11,80	2.065,00
382	Pincel pêlo de camelo nº 1	ROYAL / ROYAL	UND	35	11,80	413,00
383	Pino para moldagem intra-radicular e/ou confecção de núcleos metálicos com 22mm de comprimento, cor vermelha, Pct c/ 50	ANGELUS / ANGELUS	PCT	4	29,15	116,60
384	Pino translúcido intrarradicular cônico em fibra de vidro para apoio de restaurações e coroas contendo 80% de fibra de vidro e 20% de resina epoxi com 0,5mm de diâmetro , Embalagem c/ 5 unidades	MAQUIRA / MAQUIRA	EMB.	14	51,06	714,84
385	Pino translúcido intrarradicular cônico em fibra de vidro para apoio de restaurações e coroas contendo 80% de fibra de vidro e 20% de resina epoxi com 1mm de diâmetro 1, Embalagem c/ 5 unidades.	MAQUIRA / MAQUIRA	EMB.	14	51,06	714,84



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

386	Pino translúcido intrarradicular cônico em fibra de vidro para apoio de restaurações e coroas contendo 80% de fibra de vidro e 20% de resina epoxi com 2mm de diâmetro, Embalagem c/ 5 unidades.	MAQUIRA / MAQUIRA	EMB.	14	51,06	714,84
387	Placa de acetato espessura de 4mm para confecção de moldeiras e placa base, Embalagem c/ 5 unidades.	ESSENCE DENTAL / ESSENCE DENTAL	EMB.	4	64,00	256,00
388	Placa de Vidro 10ml despolida 10mm	DAUFENBACH/ DAUFENBACH	UNID	4	18,61	74,44
389	Placa de Vidro com 15cm de comprimento, 8cm de largura e 10mm de espessura	GOLGRAN / GOLGRAN	UNID	70	25,00	1.750,00
390	Ponta de borracha abrasiva para polimento de prótese parcial removível PPR com dimensão aproximada de 8 x 25mm, Embal. c/ 100	CROMOX / CROMOX	EMB.	14	49,20	688,80
391	Ponta de silicone para acabamento e polimento dental em resina fotoativada em forma de taça, chama e disco, nas cores branco, amarelo e verde compatível com contra-ângulo, Kit com 12 unidades.	MICRODONT / MICRODONT	UNID	105	60,00	6.300,00
392	Ponta p/ Sugador de Saliva Descartável, pct c/ 40 unid.	SSPLUS / BIODONT	PCT	1.400	8,10	11.340,00
393	Ponta Perio sub compatível com aparelho de profilaxia Dab Atlant	D700 / ALLIAGE	UNID	42	79,71	3.347,82
394	Ponta Perio Inseto compatível com aparelho de profilaxia Gnatus nº 10P	DENTFLEX / DENTFLEX	UNID	21	71,90	1.509,90



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

395	Ponta Perio Inseto compatível com aparelho de profilaxia Gnatus nº 02	DENTFLEX / DENTFLEX	UNID	35	71,90	2.516,50
396	Posicionador de filme radiográfico adulto contendo 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. 1 Posicionador para radiografia interproximal bite wings. 1 Pote para armazenamento. 1 Dispositivo para mordida (03 unidades). Kit.	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	4	118,52	474,08
397	Posicionador de filme radiográfico infantil contendo 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal bite wings. Pote para armazenamento. 3 unidades de dispositivo para mordida. Kit.	MAQUIRA / MAQUIRA	UNID	4	118,52	474,08
398	Pote Dappen de Vidro	ART VIDRO / ART VIDRO	POTE	98	4,97	487,06
399	Pote Dappen de Nylon Autoclavável Colorido	MAQUIRA / MAQUIRA	POTE	98	5,90	578,20



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

400	Quelante EDTA trissódico, Frasco c/ 20ml.	AAF / AAF	FRASCO	35	8,48	296,80
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R\$ 130.745,32 (Cento e Trinta Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 381.555,10 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dez Centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-013-SESAU/PMM e Ata de Registro de Preços nº 013.2023.003-SESAU-PMM, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública;

5.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Geral de Preços-Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

5.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

5.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

- 5.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 5.7.** Na ausência de previsão legal quando ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;
- 5.8.** O reajuste será realizado por apostilamento;
- 5.9.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.10.** A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- 5.10.1.** A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- 5.10.2.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato;
- 5.10.3.** Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- 5.10.4.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 6.1.** Os materiais deverão oferecer prazo de garantia legal do fabricante, a contar do recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os materiais objeto desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura do contrato;
- 7.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 14:00hs, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Marituba, sito à Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides, Marituba-PA, CEP: 67.200-000 (ao lado da Câmara Municipal);
- 7.3.** Imediatamente após a entrega dos materiais, objetos desta Licitação, os mesmos devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. Os materiais serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. Os materiais serão entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, para que seja possível corrigir demandas emergenciais e inesperadas em prazo razoável, especialmente de manutenção corretiva, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal Administração.

8.4. Os materiais serão satisfeitos nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. Para o fiel cumprimento da obrigação, a BENEFICIÁRIA / CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente toda e qualquer normatização legal e infralegal aplicável à atividade econômica relativa ao objeto licitado, mesmo que não conste expressamente disposto neste Termo de Referência.

8.7. O objeto deverá apresentar a garantia / validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua entrega/execução.

8.8. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

8.8.1. Material embalado e identificado, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

8.8.2. Perfeito acondicionamento do material, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

8.8.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

8.8.4. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

9.2. A gestão e fiscalização do fornecimento da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

9.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

9.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

10.2. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.4. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.6. Rejeitar os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

10.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

11.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

11.1.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

11.2. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

11.4. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

11.5. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.7. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

11.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

11.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.10. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na lei de licitação e contratos, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

11.12. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

11.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

11.14. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

11.15. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa com o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária que abaixo segue:

EXERCÍCIO 2023

Unidade orçamentária19 01. Fundo Municipal de Saúde

Func.programática10 302 0009 2.040 Manutenção da UPA

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Func.programática10 302 0009 2.043 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática10 301 0009 2.044 Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais

Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Func.programática10 122 0009 2.062 Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Func.programática10 301 0009 2.069 Manutenção de Outros Programas de Saúde

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção

Func.programática10 301 0009 2.075 Manutenção do Programa Saúde Bucal PSB

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....16210000 -Transferência SUS de Governo Estadual

Func.programática10 302 0009 2.081 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso.....15001002 -Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Fonte de recurso.....15013110 -Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de recurso.....15013120 -Emendas Parlamentares de Bancada
Fonte de recurso.....16000000 -Transferência SUS Bloco de manutenção
Fonte de recurso.....17010000 -Outros Convênios do Estado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda:

13.4.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

13.4.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

13.4.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

13.4.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal (sede do licitante);

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

13.4.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

13.4.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

13.8. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

13.9. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

13.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.11. O Setor financeiro/Prefeitura Municipal de Marituba terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado ente as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

15.2.1. Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

15.2.2. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

15.2.4. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

15.2.6. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Marituba-PA;

15.2.7. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 14.2.6. e 14.2.7. poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 14.2.2. e 14.2.5.

15.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos materiais, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos materiais, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

15.8.2. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

15.8.3. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

15.8.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

15.8.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.12. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Além das penalidades citadas acima a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades contidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-013- SESAU/PMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marituba/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, 01 de novembro de 2023.

**ORDENADOR DE DESPESA
JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº: 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE**

**PPF COM. E SERV. LTDA
CNPJ Nº: 07.606.575/0001-00
CONTRATADA**